



**MENSAGEM Nº. 017/2023.**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço da Mata – PE.

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de São Lourenço da Mata - PE o valor de **R\$ 971.865,71 (novecentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como Crédito Especial.

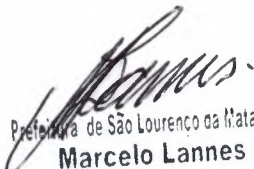
Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fonte de recursos Transferências da União.

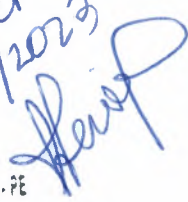
Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

São as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa. Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

São Lourenço da Mata, em 19 de junho de 2023.

  
**VINÍCIUS LABANCA**  
PREFEITO

  
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
**Marcelo Lannes**  
Procurador Geral do Município

*Recebido em  
21/06/2023*  
  
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
**Josemir Melo**  
Secretário - SMFPGT



PROJETO DE LEI N: 050/2023

**PROJETO DE LEI Nº 017/2023.**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2023, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>02.00 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE</b>	
<b>1339202472.308 – LEI PAULO GUSTAVO</b>	
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	862.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>972.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

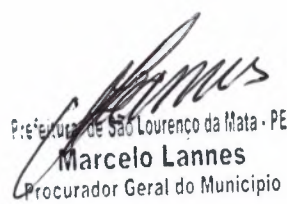
ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>02.00 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA</b>	
<b>0484300211.117 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA</b>	
46917100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	972.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>972.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, em 19 de junho de 2023.

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
Josemir Melo  
Secretário - SMFPGT

  
VINÍCIUS LABANCA  
PREFEITO

  
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
Marcelo Lannes  
Procurador Geral do Município